



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Boletim de Pessoal, de 1 de novembro de 2023.

Instrução Normativa n.º 16/2023 - IBRAM/PRESI

Estabelece as regras para dispensa da obrigatoriedade de compensação das horas não trabalhadas correspondentes, exclusivamente, ao recesso do final do ano de 2023, estabelecida pela Portaria SEPLAD n.º 603/2023, no âmbito do BRASÍLIA AMBIENTAL

O Presidente do Instituto Brasília Ambiental, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI, IX, XIX, do artigo 3º, da Lei nº 3.984/ 2007, e os incisos I e II do artigo 60, do Decreto nº 39.558/2018, que aprova o Regimento Interno do Instituto Brasília Ambiental, considerando o disposto na Portaria SEPLAD n.º 603/ 2023, RESOLVE:

Art. 1º Esta instrução estabelece as diretrizes para a dispensa da obrigatoriedade de compensação das horas não trabalhadas correspondentes, exclusivamente, ao recesso do final do ano de 2023, estabelecida pela Portaria SEPLAD n.º 603/2023.

Art. 2º Ficam dispensados da obrigatoriedade de compensação das horas não trabalhadas, os servidores integrantes de comissões, colegiados e/ou que tenham exercido função de executor/gestor/fiscal de contratos, titulares e suplentes, no ano de 2023.

Art. 3º Ao servidor habilitado para fazer jus à referida dispensa, prevista no art. 1º, deverá apresentar junto à frequência, se executor/gestor/fiscal de contratos, titulares e suplentes o ato de designação e caso seja membro de comissão ou colegiado, o comprovante(s) de participação na(s) atividade(s) ou declaração do Presidente da Comissão/Colegiado, atestando que o servidor participou de atividade (s) neste exercício.

Art. 4º A isenção estabelecida baseia-se no reconhecimento dos serviços prestados pelos servidores, que, ao compor comissões, colegiados e/ou



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

desempenhar funções de executor/gestor/fiscal em contratos, contribuíram para o adequado e eficiente funcionamento do Brasília Ambiental.

Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RÔNEY NEMER

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -
BRASÍLIA AMBIENTAL
Presidente

INSTRUÇÃO Nº 278, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICO DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaborar o planejamento estratégico da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e água,

Art. 2º O Grupo de Trabalho será responsável por estabelecer procedimentos para avaliação das Unidades de Conservação, no que tange à gestão e infraestrutura, bem como propor regulamentações e iniciativas necessárias, efetuar a coleta e análise de dados, além de organizar e participar das plenárias e encontros com os setores pertinentes.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes servidores: CAROLINA LEPSCH KENUPP AMARIO, matrícula 197.517-X, que o coordenará; RENATA DE VASCONCELOS BARRETO, matrícula 264.655-2; e SIMONE DE PAULA MIRANDA ABREU, matrícula: 189.913-9.

Art.4º A vigência do Grupo de Trabalho é de 8 (oito) meses.

Art.5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

RÔNEY NEMER

Presidente